



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JACUPIRANGA - SP

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – JACUPIRANGA-SP

Aos primeiros dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação de Jacupiranga, Estado de São Paulo, teve início a Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Educação, com a presença dos seguintes membros: Caio Dias Gomes, Victor Hugo Guedes Muniz, Fábio Takahashi, a suplente Solange de Oliveira Souza e Lisandra Chagas de Oliveira Natalio. A reunião teve como pauta principal a Normativa do Ensino Integral. A secretária-adjunta Solange apresentou aos membros presentes a documentação referente ao Ensino Integral, realizado inicialmente como projeto-piloto na Escola Municipal do Pindaúba do Meio. Foi apreciada pelo Conselho a Resolução SEMED nº 07, de 12 de maio de 2025. Após análise e discussão, os membros presentes consideraram a resolução em conformidade e, não havendo objeções, a mesma foi aprovada por unanimidade. Havia uma Resolução datada de 10/2023, ainda não publicada referente ao Ensino Integral; entretanto, o assunto foi levado à discussão com o Conselho apenas na presente data. Entrou em discussão também a questão das verbas relacionadas ao Conselho Municipal de Educação, ocasião em que os membros solicitaram a redação de um ofício à SEMED para esclarecimentos sobre o assunto. Às quinze horas e quinze minutos e sem mais a constar, é encerrada a reunião.

Caio Dias Gomes

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Demais Membros:

Solange de Oliveira Souza

Secretária-adjunta/Suplente Representante da Secretaria de Educação

Solange de Oliveira Souza
Mat. 3393
Secretária-Adjunta de Ed. Infantil,
Ens. Fundamental, Ed. Especial e EJA

Fábio Takahashi

Vice Presidente do CME/Suplente Representante do Ens. Fundamental



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JACUPIRANGA - SP

Lisandra C de O Natalio

Lisandra Chagas de Oliveira Natalio
Representante dos Responsáveis de Alunos

Victor H. G. Muniz

Victor Hugo Guedes Muniz
Secretário do CME/Representante dos Servidores de Escola



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

RESOLUÇÃO SEMED Nº 07 de 01 de setembro de 2025.

“Dispõe sobre a regulamentação da Escola de Tempo Integral e a organização curricular do Ensino Fundamental nos anos iniciais na rede municipal de Jacupiranga, e dá providências correlatas. ”

O **Secretário Municipal de Educação de Jacupiranga**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- ✓ A importância de ampliar a presença da educação no cotidiano das crianças como fator central para o desenvolvimento social e individual;
- ✓ A necessidade de oferecer aos estudantes do Ensino Fundamental dos anos iniciais a possibilidade de estender seu tempo escolar com atividades que promovam a aprendizagem integral;
- ✓ O disposto na **Constituição Federal de 1988** e na **Lei Federal nº 9.394/1996** (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), especialmente o artigo 32, que regula o ensino fundamental obrigatório, gratuito e de nove anos;
- ✓ A Meta 06 do **Plano Nacional de Educação (PNE)**, que orienta para a oferta de educação em tempo integral em 50% das escolas públicas, abrangendo ao menos 25% dos alunos da educação básica;
- ✓ A importância de otimizar recursos e aprimorar a organização curricular nas unidades de tempo integral do Ensino Fundamental anos iniciais;
- ✓ A Resolução **CNE/CP nº 2/2017**, que estabelece a **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**.

RESOLVE:

Artigo 1º

Instituição da Escola de Tempo Integral: Institui-se a Escola de Tempo Integral para o Ensino Fundamental dos anos iniciais, com o objetivo de ampliar a permanência dos estudantes na rede pública municipal, proporcionando uma formação abrangente e inclusiva, que valorize o enriquecimento curricular, o desenvolvimento de temas transversais e a vivência de situações que

Assinado por: GABRIEL MARCOS SPINULA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F7A3-D1C5-B7CD-482C>



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

contribuam para a formação social, cultural e pessoal do aluno.

Artigo 2º

Objetivos da Escola de Tempo Integral:

- I. Prover atendimento integral ao estudante, promovendo seu desenvolvimento escolar, autoestima e sentimento de pertencimento;
- II. Estimular a socialização e o desenvolvimento socioemocional;
- III. Oferecer atividades nas áreas social, cultural, esportiva, artística e tecnológica;
- IV. Incentivar a participação ativa da comunidade escolar no processo educacional e no exercício da cidadania;
- V. Promover uma educação inclusiva e acessível a todos os estudantes, respeitando suas especificidades.

Artigo 3º

CrITÉRIOS de Adesão à Escola de Tempo Integral: As Unidades Escolares de Ensino Fundamental interessadas em aderir ao regime de tempo integral deverão atender aos seguintes requisitos:

- I. Atendimento à demanda escolar;
- II. Estrutura física e espaços educacionais compatíveis com o número de educandos em tempo integral, dentro da própria Unidade Escolar ou em locais do entorno;
- III. Aprovação da adesão ao Atendimento de Tempo Integral pela comunidade escolar validada pelo Conselho de Escola após consulta pública;
- IV. Capacidade de assegurar permanência diária de, no mínimo, 07 (ste) horas para o estudante durante o período letivo.

§ 1º – A solicitação de funcionamento deverá ser formalizada mediante o preenchimento do **Formulário de Adesão** (Anexo II), enviado à Secretaria Municipal da Educação até o final do primeiro semestre letivo.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

§ 2º – A efetivação da adesão estará condicionada à disponibilidade orçamentária, critérios pedagógicos e compatibilidade com os demais programas e projetos vigentes na Secretaria Municipal da Educação.

§ 3º – Em caso de limitações para atendimento integral de todas as turmas, o início das atividades deverá ser prioritário para as turmas do 1º ano, com expansão gradual nos anos seguintes, conforme autorizado pela Secretário Municipal e homologado pela Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 4º

Funcionamento da Escola de Tempo Integral: A Escola de Tempo Integral funcionará com uma carga horária de 7 horas diárias.

a) **Período Matutino (7h às 12h):** Dedicado aos conteúdos da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada, conforme estabelecido pela LDB e a Resolução CNE/CP nº 2/2017.

b) **Alimentação e Descanso (12h às 13h):** Programados com atividades voltadas à promoção da alimentação saudável e cuidados de higiene, incluindo um espaço para descanso dos estudantes.

c) **Período Vespertino (13h às 15h):** Destinado ao Enriquecimento Curricular, com atividades que complementem e aprofundem os conhecimentos propostos pela BNCC.

Artigo 6º

Componentes Curriculares da Base Nacional Comum: A Base Nacional Comum Curricular nos anos iniciais do Ensino Fundamental incluirá:

- Língua Portuguesa;
- Matemática;
- Arte;
- Ciências Naturais;
- História;
- Geografia;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- Ensino Religioso;
- Educação Física.

Artigo 7º

Parte Diversificada: Inclui a **Tecnologia Educacional** como componente obrigatório.

Artigo 8º

Enriquecimento Curricular: Será composto pelas seguintes atividades e temas:

- Orientação de Estudos em Língua Portuguesa e Matemática;
- Atividades de Linguagens e Experiências Artísticas e Culturais;
- Vivências Esportivas, Motoras e Jogos Educativos;
- Práticas Educativas Interativas com Experiências em Sustentabilidade Ambiental e Ciências.

§ 1º – Todas as atividades deverão ser desenvolvidas com metodologias, estratégias e recursos didáticos diversificados, adequados aos diferentes espaços educativos e conduzidas por profissionais habilitados.

§ 2º – O planejamento deve contemplar as necessidades específicas dos alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades, assegurando a plena participação.

Artigo 9º

Horário Escolar: A organização do horário escolar deverá contemplar:

- Sete aulas diárias de 60 minutos;
- Intervalo para almoço e descanso de 60 minutos;
- Recreio de 15 minutos em cada turno.

Artigo 10

Matriz Curricular: A carga horária semanal será de 35 aulas, conforme a Matriz Curricular apresentada no Anexo I.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

Artigo 11

Avaliação: A avaliação dos estudantes será processual e contínua, com registros formais em relatórios qualitativos e notas bimestrais, respeitando as especificidades de cada componente curricular.

Artigo 12

Disposições Complementares: O Secretário Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias à execução desta Resolução.

Artigo 13

Vigência: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacupiranga, 01 de setembro de 2025.

Gabriel Marcos Spínula.

Secretário Municipal de Educação de Jacupiranga



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO I

Matriz Curricular Escola Tempo Integral							
Ensino Fundamental							
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS	COMPONENTES CURRICULARES	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
			1º	2º	3º	4º	5º
			nº de aulas	nº de aulas	nº de aulas	nº de aulas	nº de aulas
	Linguagens	Língua Portuguesa	08	08	08	08	08
		Arte	03	03	03	03	03
		Educação Física	02	02	02	02	02
	Matemática	Matemática	08	08	08	08	08
	Ciências da Natureza	Ciências Físicas e Biológicas	02	02	02	02	02
		História	01	01	01	01	01
	Ciências Humanas	Geografia	01	01	01	01	01
TOTAL DA BASE COMUM E DIVERSIFICADA			25	25	25	25	25
ENRIQUECIMENTO CURRICULAR		Orientação de Estudo em Língua Portuguesa	2	2	2	2	2
		Orientação de Estudo em Matemática	2	2	2	2	2
		Experiências Artísticas e Culturais	2	2	2	2	2
		Vivências Esportivas, Motoras e Jogos Educativos.	2	2	2	2	2
		Práticas Educativas Interativas Experiências Sustentabilidade e Ambiental e Saúde	2	2	2	2	2
TOTAL DO ENRIQUECIMENTO CURRICULAR			10	10	10	10	10
TOTAL GERAL			35	35	35	35	35



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO II

Unidade Escolar: EMEB Bairro Pindaúba do Meio

Diretor de Escola: Cleyton Adriano de Oliveira Fernandes

CLASSE	NÚMERO DE ALUNOS	TURNO
1º ANO	14	INTEGRAL
2º ANO	20	INTEGRAL
3º ANO	16	INTEGRAL
4º ANO	16	INTEGRAL
5º ANO	09	INTEGRAL

Aprovação do Conselho Municipal de Educação (x) SIM () NÃO

Data de Aprovação do Conselho de Escola: 01/09/2025

*Anexar cópia da Ata da reunião do Conselho de Escola, contendo a Resolução SEMED nº 7.

Jacupiranga, 01 de setembro de 2025.

Gabriel Marcos Spínula

Secretário Municipal de Educação

Homologação da Secretaria Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F7A3-D1C5-B7CD-482C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL MARCOS SPINULA (CPF 046.XXX.XXX-84) em 02/09/2025 09:52:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 02/09/2025 às 09:52 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F7A3-D1C5-B7CD-482C>